



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

## **PARECER Nº 4/2025 COMISSÃO REPRESENTATIVA**

*Projeto de Lei nº 2/2025 – Executivo – Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.054 de 30 de março de 2011 e suas alterações.*

A Comissão Representativa, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 2/2025 – Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 24 de janeiro de 2025.

**Valdir Fragoso**  
Presidente

**Carlos Alberto de Carvalho**  
Relator

**Alexandre Roberto Nogueira**  
Membro



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

**RELATÓRIO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 2/2025** – Executivo – Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.054 de 30 de março de 2011 e suas alterações.

## **I- INTRODUÇÃO**

A Comissão Representativa, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniu-se para analisar o Projeto de Lei nº 2/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que visa a complementação do valor do Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público Municipal (Cartão Alimentação).

## **II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI**

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo a adequação do valor do cartão alimentação destinado aos Servidores Públicos Municipais, por meio da ampliação do valor atualmente concedido, considerando os efeitos da inflação e a necessidade de preservar o poder de compra dos servidores.

Além disso, o referido Projeto de Lei visa valorizar os Servidores, reconhecendo o papel essencial que desempenham na prestação de serviços à população e no desenvolvimento do Município.

## **III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO**

O Procurador Legislativo emitiu Parecer Técnico favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 2/2025. Em seu Parecer, destacou que a proposição está em conformidade com a legislação vigente, não apresentando vícios de constitucionalidade ou legalidade. Além disso, afirmou que a medida proposta contribui para o bem-estar dos





# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Servidores Municipais, alinhando-se com o princípio da valorização do funcionalismo público.

## **V- CONCLUSÃO**

Diante do exposto e com base no Parecer Técnico do Procurador Legislativo, a Comissão Representativa considera que o Projeto de Lei nº 2/2025 é legal, justo e oportuno.

Isto posto, este Relator manifesta-se favorável à sua aprovação, recomendando a apreciação e aprovação do Plenário.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 24 de janeiro de 2025.



**Carlos Alberto de Carvalho**  
Relator

16 DE JULHO DE 1894